

SINDSEF-SP

FILIADO À

CSP
Conlutas

E À

COISSEF

NÃO À TERCEIRIZAÇÃO

Concurso público, sim! Precarização do trabalho, não!

Desde os anos 1990, quando o projeto neoliberal começou a ser implementado no Brasil, a terceirização é uma realidade, tanto no setor privado, quanto no setor público. No início as empresas só podiam contratar mão de obra temporária para as “atividades-meio” de sua produção, mas não para áreas principais. O processo atingiu bastante os setores de segurança, limpeza, asseio, transportes e alimentação.

Agora, se a sociedade não se mobilizar, a terceirização pode atingir um nível tão elevado que uma empresa terá apenas o nome de fachada, mas nenhum empregado contratado e, sim, prestadores de serviço terceirizados. No setor público, será muito conveniente para o governo terceirizar ao invés de realizar concurso público. Isto é o que propõe o PL 4330/2004.

Apresentado pelo deputado federal Sandro Mabel (PL/GO), o co-



nhecido “PL das terceirizações” vem para ampliar e consolidar esta prática de precarização do trabalho, em larga escala, em todos os setores da classe trabalhadora brasileira. O PL 4330 representa uma ameaça aos empregos e direitos dos trabalhadores, pois acaba com os limites hoje existentes para a contratação de mão de obra terceirizada.

Segundo dados da CSP-Conlutas, atualmente o Brasil tem cerca de 10 milhões de trabalhadores terceirizados, o equivalente a 31% das 33,9 milhões de pessoas com carteira assinada no país. Com esse projeto aprovado, a tendência é esse número avançar, deixando os trabalhadores mais vulneráveis a perder direitos conquistados com muita luta.

Como é a terceirização hoje?

Através da terceirização, a empresa ou órgão público transfere parte de suas atividades à outra empresa, pagando-lhe valores inferiores aos que desembolsaria para pagar empregados próprios. A consequência é a precarização do trabalho como um todo.

Atualmente, a Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST) autoriza a terceirização de “atividades-meio”, ou seja, para aquelas não diretamente relacio-

nadas ao objeto social da empresa, como limpeza e vigilância.

Em entrevista ao setor de imprensa do Sindsef-SP, Paulo Barrela, membro da Secretaria Executiva Nacional da CSP-Conlutas, explica: “Hoje há contratação terceirizada, mas ela não atinge a atividade fim da empresa. Nas metalúrgicas, onde o objetivo é fabricar o carro, por exemplo, os restaurantes e a segurança são terceirizados”.





Como a terceirização influi na vida dos trabalhadores

Os trabalhadores, tanto terceirizados, quanto diretamente contratados, sofrem com os empecilhos à criação de identidades coletivas nos locais de trabalho. A regulamentação das relações de trabalho no nosso país, por conseguinte, se enfraquece com a fragilização da capacidade de organização coletiva dos trabalhadores e de seus sindicatos.

A terceirização compromete a proteção do trabalhador. Os terceirizados, não se integrando a CIPAs e não tendo representação sindical no local de trabalho, subordinam-se a executar seus serviços nas condições que lhe são apresentadas, sem qualquer possibilidade de rejeição institucional.

O jurista Jorge Luiz Souto Maior afirma que, geralmente, os terceirizados são deslocados do convívio dos



demais empregados; usam elevadores específicos; almoçam em refeitório separado ou em horários diversos; são tratados como coisa ou simplesmente não são vistos. Além disso, muitas vezes atuam em várias empresas ao longo de sua vinculação jurídica com a empresa de prestação de serviços, gerando a plena impossibilidade de sua socialização pelo trabalho e tornando muito mais improvável sua obtenção, pela via judicial, dos direitos que lhe venham a ser suprimidos.

“...a prática da terceirização acaba trazendo consigo um interesse eleitoral.”

“Sob o prisma da realidade judiciária, percebe-se, facilmente, o quanto a terceirização tem contribuído para dificultar, na prática, a identificação do real empregador daquele que procura a Justiça para resgatar um pouco da dignidade perdida ao perceber que prestou serviços e não sabe sequer de quem cobrar seus direitos”, esclarece o jurista.

Por fim, é preciso ressaltar que a prática da terceirização acaba trazendo consigo um interesse eleitoral, haja vista que um governante passa a ter centenas (ou até milhares) de famílias que dependem de contratos com empresas prestadoras de serviços. Assim, ele “garante” os votos de todas as famílias com o argumento de que “se outro ganhar, os contratos serão revogados ou não serão renovados...”.

Regulamentação, proposta por Dilma e empresários, não trará benefícios aos trabalhadores

O governo Dilma defende o PL 4330/2004 com o argumento de que regulamentar a terceirização seria uma forma coercitiva para as empresas que não seguissem as normas. Para a CSP-Conlutas, isso é uma falácia, porque o desrespeito às leis trabalhistas é uma constante no Brasil, na medida em que as empresas acabam fazendo acordos em que elas são anistiadas das dívidas. Uma das questões que leva aos problemas no sistema previdenciário brasileiro é justamente os perdões que o governo dá para as empresas que não recolhem o INSS. Muitas destas, descontam dos seus funcionários e não repassam para a previdência social.

O PL 4330/2004 não vai modificar as relações do ponto de vista da Consolidação das Leis do Trabalho, as obrigações continuam as mesmas. A

“ Quem sai perdendo é o consumidor e os trabalhadores terceirizados ”

questão é que o PL permite que as empresas terceirizem para atividade fim, favorecendo o crescimento deste tipo de mão de obra e, conseqüentemente, a redução da média salarial dos trabalhadores. Além de outros elementos já mencionados, a terceirização representa a precarização das condições de trabalho e a irresponsabilidade dos empresários do setor produtivo.

“Uma empresa como a General Motors, por exemplo, deve ter responsabilidade, para além do aspecto técnico, moral, porque tem grande porte e precisa se responsabilizar por

seus produtos. Na terceirização não existe isso, a montadora vai fazer a parte que lhe cabe, vai utilizar a mão de obra mais barata, sem qualificação suficiente, para ter mais lucro e o produto final não interessa para o empresário. Quando o produto tiver problema, a empresa ‘mãe’ vai jogar a culpa para a terceirizada, e ambas estão lucrando com a terceirização! Quem sai perdendo é o consumidor e os trabalhadores terceirizados!”, disse Paulo Barela, representando a central sindical.

A terceirização não prejudica só o trabalhador que vai desenvolver suas atividades, ou mesmo aquele que foi obrigado a criar uma empresa para prestar o serviço que prestaria sendo funcionário com carteira assinada. Vai trazer como consequência a queda na qualidade dos bens produzidos.

NÃO À TERCEIRIZAÇÃO



A terceirização no serviço público

No setor público, a lógica de terceirizar para reduzir os custos com mão de obra é mais nítida, pois a contratação da empresa de terceirização é precedida de procedimento licitatório do qual sai vencedor, em geral, a empresa que oferece o serviço pelo menor preço.

Em artigo sobre a terceirização na administração pública, Souto Maior explica que redução de custo é imoral, pois o custo é reduzido a partir da perspectiva do direito daquele que presta serviço. Souto Maior defende que a eficiência administrativa não pode ser realizada com a precarização dos direitos dos que prestam serviços ao ente público.

O jurista aponta que a precarização faz parte da lógica da terceirização, pois as empresas prestadoras de serviço acabam sendo

Um ataque à livre organização no local de trabalho

forçadas a precarizar as relações de trabalho, para que, com a diminuição do custo da mão de obra, ofereçam seus serviços a um preço mais acessível, ganhando, assim, a concorrência perante outras empresas prestadoras de serviço.

Como no setor privado, a terceirização no serviço público se coloca contra as posturas reivindicatórias dos trabalhadores. É mais cômodo para o governo terceirizar em vez de nomear servidores em caráter efetivo, pois se algum terceirizado “causar problema”, basta dar um telefonema à empresa e ela demite o empregado.

“Eliminam-se ‘problemas’ com passeatas, greves e movimentos sindicais em virtude de não haver a mínima estabilidade (jurídica e fática) do empregado no serviço público”, destaca Souto Maior.

Segundo o diretor do Sindsef-SP, Hidetoshi Takiishi, ser vítima do assédio moral é comum aos terceirizados e acontece em vários níveis. “Se até um servidor, que tem estabilidade no emprego, tem dificuldade para denunciar um assédio ou uma falcatura, imagine um terceirizado, que está mais vulnerável à demissão”, explicou. Caso exista apenas um servidor e o restante dos funcionários serem subcontratados, estes todos estarão desprotegidos.

Deste modo, a regulamentação por lei da diferença de direitos entre trabalhadores diretos e terceirizados é um ataque à livre organização no local de trabalho e, conseqüentemente, ao movimento sindical.





Por que lutar contra o PL 4330?

O fato é que não há negociação possível que possa melhorar este projeto, porque a sua essência é reduzir os custos das empresas e causar danos aos trabalhadores, aponta a CSP-Conlutas. “Fundamentalmente, o PL 4330 vai prejudicar ainda mais a produção, porque vai terceirizar em atividades fins, trazendo consequências negativas para as relações de trabalho e a precarização dos serviços”, afirmou Barela.



Quatro artigos do ‘PL das terceirizações’ são mais desastrosos:

O art. 4º, §2º autoriza a terceirização das atividades fins; assim, as escolas poderão terceirizar os professores; os hospitais, os médicos e enfermeiros etc..

O art. 11 permite a subcontratação; ou seja, a empresa terceirizada poderá contratar outra empresa, fazendo a quarteirização.

O art. 12 autoriza a administração pública a fazer este tipo de contratação. Poderá ser o fim dos concursos públicos, porque não será mais necessário fazê-los. Na base do Sindsef-SP, a terceirização poderá atingir os cargos de atendimento ao público, em órgãos como o MTE, ou de pesquisadores, analistas e técnicos, nas área de pesquisa, desenvolvimento e ambiental, por exemplo. Nas universidades, representará a institucionalização e generalização dos atuais professores “substitutos e temporários” sob a nova forma dos docentes terceirizados.

O art. 17, §2º anistia as empresas contratantes e contratadas das penalidades decorrentes de leis anteriores mais rígidas que o referido PL.

Além dos problemas explícitos no conteúdo do projeto, o empregado terceirizado ficará a mercê das empresas, que poderão reduzir o seu salário, se comparado ao valor pago pelo contratado direto; aumentar o número de horas da jornada semanal e diminuir o tempo de serviço.

De acordo com Paulo Barela, a história do Brasil mostra que as empresas terceiras têm a média salarial mais baixa, são as que mais descumprem a legislação trabalhista e são onde acontece um maior número de acidentes de trabalho.

“A razão de acidentes entre uma ‘empresa mãe’, que não é terceirizada, e a terceirizada, é de 6 para 4, ou seja, a cada 10 acidentes 4 são numa ‘empresa mãe’ e 6 são numa terceirizada. Casos

de morte acontecem na mesma proporção. Toda uma estrutura que só visa um objetivo: aumentar o lucro daquele que tem o meio de produção”, denuncia o representante da Central.

Ao contrário do que propaganda o governo, o que se percebe é que a terceirização não contribui com o aumento de empregos, ao contrário, diminui o número de postos de trabalho na economia, porque os subcontratados são obrigados a realizar jornadas mais longas, estreitando as contratações no conjunto do mercado de trabalho.

Segundo um estudo do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (Dieese), o trabalhador terceirizado fica 2,6 anos a menos no emprego, tem uma jornada de três horas semanais a mais e ganha 27% a menos do que o trabalhador contratado pela CLT.

Por isso, o Sindsef-SP luta contra a precarização do trabalho e levanta a bandeira urgente e necessária de realização de novos concursos públicos.

Hagar



Chris Browne

